



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29.660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878 / 3259-7847

UASG 158426

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

Processo N.º 23156.001374/2025-31

DATA DE ABERTURA: 04/12/2025, às 09h (horário de Brasília)

O Instituto Federal do Espírito Santo/Campus Santa Teresa, Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, situado na Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000 - Santa Teresa – ES, CNPJ Nº 10.838.653/0015-01, UASG 158426, doravante denominado Ifes Campus Santa Teresa, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, (Portaria Nº 381 de 20/11/2019) torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará a Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de novembro a 04 de dezembro de 2025. Os envelopes serão abertos no dia 04 de dezembro de 2025, às 9h (nove horas, horário de Brasília), na sala de reuniões “B” do Ifes Campus Santa Teresa.**

A presente demanda está pautada na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24/07/2006, Instrução Normativa nº 2, de 29 de março DE 2018, na Lei 14.133/2021, de 21/06/1993 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. Resolução CD/FNDE nº 03, de 04/02/2025.

1 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade do Campus Santa Teresa, conforme detalhamentos constantes neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante desta Chamada Pública.

2 FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, consignados ao Campus Santa Teresa, para o exercício de 2025/2026, no seu Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 230446 na fonte 1133000000 e na natureza de despesa 33903000.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta chamada Pública somente:

3.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF física.

3.1.2 Grupos Informais: Agricultores familiares organizados detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF física de cada agricultor.

3.1.3 Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF física inscritos na jurídica.

3.1.4 Grupos Formais e Informais composto por mulheres. (Resolução CD/FNDE nº 03, de 04/02/2025)

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, entregar seu envelope de proposta a partir da publicação desta Chama Pública, dirigindo-se à sala da Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Santa Teresa (localizado no prédio principal) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido de documento oficial com foto e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se, conforme item 4.2, durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

4.1.1 O credenciamento deverá ser realizado até às 16h do dia anterior a sessão pública, para que o proponente possa manifestar-se;

4.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.1.3 O proponente deverá entregar no momento do credenciamento, anexo ao envelope da proposta, o comprovante de credenciamento devidamente preenchido e assinado (ANEXO IX) o qual terá seu recibo de entrega da documentação.

4.2 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos de estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

4.4 Os documentos de identificação exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia simples a ser autenticada no ato da sessão pública por membro da Comissão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes devem ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus de Santa Teresa, localizado na Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000, Santa Teresa – ES.

5.1.1 A Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outro local ou repartição que não seja a Coordenadoria de Licitações e Compras;

5.1.2 A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre entrega intempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

5.2 Cada participante deverá apresentar envelope único contendo os documentos de habilitação.

5.3 Não serão recebidos envelopes entregues após o prazo estipulado neste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos.

6 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo o art. 36 da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

6.2 Habilitação do Fornecedor Individual, detentores de DAP/CAF Física (não organizado em grupo).

6.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.2.1.2 o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.2.1.3 a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

6.2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

6.3 Habilitação do Grupo Informal de Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo.

6.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados **de cada participante**, sob pena de inabilitação:

6.3.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.3.1.2 o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

6.3.1.3 a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

6.3.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

6.3.1.5 a declaração de que todos os participantes do grupo serão representados por um dos agricultores familiares e de atendimento do limite individual de venda de seus integrantes (ANEXO IV);

6.4 Habilitação do Grupo Formal, detentores de DAP jurídica

6.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 6.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.4.1.2 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.4.1.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.4.1.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.4.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- 6.4.1.7 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V)
- 6.4.1.8 a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos, quando for o caso quando for o caso.
- 6.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Responsável pela execução do PNAE e participante da abertura do envelope.
- 6.6 O envelope deverá ser entregue fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

IFES-CAMPUS SANTA TERESA

CHAMADA PÚBLICA 07/2025

HABILITAÇÃO

Fornecedor Individual: nome e CPF / **Grupo Informal:** nome de um dos agricultores e CPF / **Grupo Formal:** nome do grupo e CNPJ

7 DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- 7.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (ANEXO II).
- 7.2 A abertura dos envelopes, como uma sessão pública, será registrada em ata pelos membros da comissão.
- 7.2.1 O resultado da seleção será publicado após o a publicação da relação dos proponentes e, após, os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.
- 7.3 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital (artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020).
- 7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida **implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.**

7.5.1 O preço vigente desta Chamada Pública consta no item 01 deste edital e foi estabelecido de acordo com o preço médio pesquisado no comércio local conforme artigo nº 31, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020.

7.6 Deverão constar no Projeto de Venda todas as informações referentes aos serviços de inspeção sanitária exigidos em legislação, quando pertinente.

7.6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelos órgãos de controle:

7.6.1.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou estaduais.

7.6.1.2 Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

7.6.2 Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal (Resolução - RDC nº 49, de 31/10/2013 e Resolução - RDC nº 278, de 22/09/2005).

7.7 O encaminhamento do Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital desta Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deles.

7.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.9 O envelope nº 02 deverá ser entregue fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

IFES-CAMPUS SANTA TERESA

CHAMADA PÚBLICA 07/2025

PROJETO DE VENDA

Fornecedor Individual: nome e CPF / **Grupo Informal:** nome de um dos agricultores e CPF / **Grupo Formal:** nome do grupo e CNPJ

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projeto do País.

8.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

8.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País;

8.2.4 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

8.3 Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localiza o campus

8.4 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção (art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020).

8.4.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.4.1.1 para efeitos do disposto nesse inciso deve ser considerado Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

8.4.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

8.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23/12/2003, o Decreto n 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA](#);

8.4.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores do Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF física) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Jurídica conforme portarias do MAPA que a regulamentam)

8.5 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.3.

8.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, horário e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 Dado o início à sessão, proceder-se-á a abertura dos envelopes, quando então a documentação de habilitação será analisada e autenticada, quando for o caso, conforme item próprio deste edital.

9.3 As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

9.3.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando aos interessados.

9.4 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 Após homologação do procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois (2) dias úteis, dos itens: **12 (biscoito de polvilho), 21 (doce de banana), 22 (fubá de milho), 24 (goiabada cascão), 31 (massa caseira de lasanha), 32 (massa caseira de macarrão), 34 (mel de abelha), 40 (pó de café), 41 (queijo minas padrão), 48 (suco de uva tinto integral).**

10.1.1 As amostras deverão ser apresentadas na quantidade de 1kg por item para análise.

10.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta Chamada Pública, nome do fornecedor, especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica, data de fabricação e validade.

10.3 As amostras serão submetidas aos testes para avaliação dos produtos adquiridos. Após análise pela Comissão Responsável do campus, será emitido parecer em ata devidamente assinada e identificada.

10.3.1 O resultado da análise será informado após apresentação das amostras. A Comissão responsável divulgará o resultado do processo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4 A não apresentação da amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e seus anexos, implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

10.5 Em caso de itens que apresentem sazonalidade de produção, o fornecedor deverá apresentar justificativa fundamentada para os itens que se enquadrem nessa condição, indicando o período estimado para apresentação das amostras.

10.5.1 Fica a critério da Entidade Executora a aceitação da justificativa e elaboração do cronograma de entrega das amostras dos produtos dos itens em questão, ficando o contrato submetido a tal condição.

11 DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e deverão cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775/2012 e art. 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

11.2 O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deteriorações), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

11.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

11.4 Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação da habilitação, será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente.

12.1.1 Em caso de renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os participantes, devidamente registrada em ata, dar-se-á prosseguimento aos trâmites da Chamada Pública.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes da Chamada Pública, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5 Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o regular decurso da fase recursal desta Chamada Pública, esta será submetida à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13.2. A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará em direito à contratação.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no projeto básico e contrato.

15 DO CONTRATO

15.1 Ifes Campus Santa Teresa convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/1993.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, e aceito pela Administração.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

15.4 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta *on-line* para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Será verificada Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 Na contagem dos prazos estipulados na presente Chamada Pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

15.9 É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades serão de acordo com o estipulado no contrato.

17 DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

17.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

17.1.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se

admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

17.1.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

17.1.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

17.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

18.1.1 Sala da Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Santa Teresa;

18.2.2 Sites: [Compras da Agricultura Familiar — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Compras da Agricultura Familiar — Português (Brasil) (www.gov.br) e santateresa.ifes.edu.br) e santateresa.ifes.edu.br

18.2 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 A autoridade competente para aprovação deste procedimento de Chamada Pública somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3.1 A anulação do procedimento desta Chamada Pública induz à do contrato;

18.3.2 Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excluídas das causas provocadoras.

18.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

18.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

18.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos pelo fornecimento.

18.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento de Chamada Pública deverão ser enviados, exclusivamente por escrito, à Comissão até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

18.10.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito e encaminhadas a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado, o dever de resguardar seu interesse, de inteirar-se sobre o teor do documento;

18.10.2 E-mail da Coordenadoria de Licitações e Compras: licitacao.st@ifes.edu.br.

18.11 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes nesta Chamada Pública, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam, de algum modo, afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

18.12 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento desta Chamada Pública.

18.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

18.14 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.15 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.16 Os casos não expressamente previstos serão resolvidos pela aplicação das normas de licitação e contratos administrativos de nível constitucional, legal e administrativo, pelos princípios gerais de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

18.17 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

18.18 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Santa Teresa, em dias de expediente normal, no horário das 7h às 10h30m e das 13h às 16h.

18.19 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

18.19.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora.

18.19.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs Familiares)} \\ \text{inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$40.000,00}$$

18.20 Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

18.21 Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das Cooperativas e Associações nos casos de comercialização com grupos formais.

18.22 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

18.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.23.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.23.2 ANEXO II – Projeto de Venda;

18.23.3 ANEXO III – Declaração de Origem dos Produtos;

18.23.4 ANEXO IV – Declaração de representação do Grupo Informal;

18.23.5 ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento;

18.23.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;

18.23.7 ANEXO VII – Termo de Recebimento;

18.23.8 ANEXO VIII – Comprovante de Credenciamento;

18.23.9 ANEXO IX – Cardápio

19 DO CRONOGRAMA

19.1 Este edital seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação da Chamada Pública	14/11/2025 a 04/12/2025
Envio dos documentos	14/11/2025 a 04/11/2025
Sessão Pública de abertura dos envelopes	04/12/2025 às 09h
Resultados da homologação da documentação	05/12/2025
Interposição de Recursos	05/12/2025
Resultado dos Recursos	08/12/2025
Entrega de amostras	08 e 09/12/2025
Resultado das análises das amostras	10/12/2025
Resultado Final	10/12/2025

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Santa Teresa - ES, 13 de novembro de 2025.

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor Geral

IFES - CAMPUS SANTA TERESA

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) 2/2025

INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico, elaborado pela Comissão de Implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ifes Campus Santa Teresa, referente ao ano de 2025 (Portaria nº355, de 16 de junho de 2025) apresenta orientações aos interessados em apresentar seus projetos de venda de gêneros alimentícios, em atendimento à Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24/07/2006.

Esta solicitação será para o atendimento das necessidades da Instituição, através da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade. Os gêneros alimentícios serão utilizados no atendimento às demandas dos discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao médio geradas pela Comissão Responsável pela Fiscalização dos Contratos referentes à Chamada Pública.

Diariamente são servidos no Restaurante Institucional do Ifes - Campus Santa Teresa: desjejum, almoço, lanche vespertino e jantar. Dentre essas, são servidas em média 894 refeições, podendo ser provenientes dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo necessário planejar esta compra para os meses letivos.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158426-IFES - CAMPUS SANTA TERESA	MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIKY	13/11/2025 10:18 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23156. 001374/2025-31

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de **chamada pública nº 07/2025** e em seus anexos.

2. OBJETIVO

2.1. Fornecer alimentação de qualidade para os alunos da educação básica do Ifes Campus Santa Teresa.

2.2. Entende-se por alunos da educação básica:

A LDBN (1996) em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar [...] compõe-se de:

I - Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - Educação superior.”

Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos.

2.3. Especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - Articulada com o ensino médio;

II – Subsequente em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio”.

3. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

3.1. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE) para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, faz-se necessária a aquisição de alimentos visando a garantia de atendimento desse direito aos alunos do Ifes - Campus Santa Teresa.

3.2. Atualmente são 554 alunos matriculados no ensino médio integrado ao técnico e 52 alunos de curso técnico concomitante em 200 dias letivos no Ifes - Campus Santa Teresa para o ano de 2025.

3.3. Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos do Campus Santa Teresa para o ano de 2026. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, destaca-se os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão prioritariamente provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3.4. Desta maneira, o serviço do restaurante institucional tem por objetivo oferecer ao aluno, além da garantia do direito, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

4. LEGISLAÇÃO

4.1. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, da Resolução CD/FNDE nº 21 /2021 e será subsidiado pela Lei nº 14133/2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são:

Item	Produto	Quantidade Total	Preço Estimado			
			CONVENCIONAL		ORGÂNICO	
			VI. Unit.	VI. Total	VI. Unit.	VI. Total
01	ABÓBORA MADURA: Frutos maduros, pesando de 1 a 2 kg, sem danos físicos nem problemas fitossanitários, formato arredondado, devem conservar uma parte do pedúnculo com tamanho aproximado de 01 cm.	1250 kg	R\$ 5,17	R\$ 6.458,33	R\$ 6,72	R\$ 8.395,83
	ABOBRINHA: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de tamanho médio/grande, de 1ª qualidade,					

02	sem ferimentos, fresca, compacta e firme. Apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	350 kg	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00	R\$ 6,89	R\$ 2.411,50
03	AIPIM: Tipo extra (branca ou amarela). Raízes bem desenvolvidas, com colheita recente, secas em locais secos, ventilados e limpos; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não sejam capazes de produzir ácido clorídrico.	1.400 kg	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00	R\$ 7,80	R\$ 10.920,00
04	AGRIÃO: in natura, 1ª qualidade, frescos com folhas verdes escuras e firmes, livres de folhas amareladas e murchas e com talos firmes. Devem estar livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; limpas sem resíduos de terra; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	15 kg	R\$11,00	R\$ 165,00	R\$ 14,30	R\$ 214,50
05	ALFACE: Solta crespada, Solta lisa ou americana, in natura, 1ª qualidade. As plantas deverão ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	5.000 kg	R\$ 4,67	R\$ 23.333,33	R\$ 6,07	R\$ 30.333,33
06	ALHO PORÓ: in natura, frescos, de tamanho médio, firmes, de 1ª qualidade, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	5 kg	R\$21,33	R\$ 106,67	R\$ 27,73	R\$ 138,67
	BANANA PRATA: fruta in natura. primeira qualidade. Em pencas, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o					

07	consumo mediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.	2000 kg	R\$6,33	R\$ 12.666,67	R\$ 8,23	R\$ 16.466,67
08	BANANA DA TERRA: fruta in natura, extra. Em pencas, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitas ou corpos estranhos, sem ser amassada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1000 kg	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
09	BATATA DOCE: in natura, extra, lisa, lavada, tamanho grande ou médio. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de ferimentos, defeitos, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	700 kg	R\$ 6,03	R\$ 4.223,33	R\$ 7,84	R\$ 5.490,33
10	BERINJELA: in natura, de 1ª qualidade, de colheita recente, de tamanho médio e uniforme, limpos, sem manchas ou defeitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com casca firme, lisa, lustrosa e macia, aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais	180 kg	R\$ 6,07	R\$ 1.092,00	R\$ 7,89	R\$ 1.419,60
11	BETERRABA: raízes colhidas com peso médio de 200 a 300 g (duzentos a trezentos gramas), lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. Após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas tipo "K".	600 kg	R\$ 6,33	R\$ 3.800,00	R\$ 8,23	R\$ 4.940,00
12	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, que tenha como base polvilho, coco, óleo, sal, leite, ovos e açúcar. Não serão aceitos biscoitos queimados, duros ou com aspecto ruim. Em embalagens de 1 kg, aproximadamente, com data de validade de pelo menos 30 dias. O produto deve ser entregue em embalagens de polietileno atóxica, em condições adequadas para consumo imediato, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	160 kg	R\$42,17	R\$ 6.746,67	R\$ 54,82	R\$ 8.770,67

	Transporte em carros higienizados com temperatura ambiente.					
13	BRÓCOLIS HÍBRIDO: inflorescências que atingiram o tamanho máximo, sem pétalas amarelas (hastes endurecidas), de coloração verde-escura, compactas, de boa granulometria, com tamanho médio de 300 a 400 g de peso e diâmetro entre 12 e 15 cm, livres de manchas provocadas por fitopatógenos, insetos pragas, anomalias fisiológicas e danos mecânicos.	80 kg	R\$ 7,70	R\$ 616,00	R\$ 10,01	R\$ 800,80
14	CEBOLINHA: as folhas deverão serem colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem-se com coloração verde intensa e com aroma próprio da espécie; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	100 kg	R\$28,23	R\$ 2.823,33	R\$ 36,70	R\$ 3.670,33
15	CENOURA: produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, rachaduras, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, com coloração e tamanho uniformes.	500 kg	R\$ 7,67	R\$ 3.833,33	R\$ 9,97	R\$ 4.983,33
16	CHUCHU: in natura, pouca rugosidade. Frutos bem desenvolvidos, ainda imaturos, de coloração brilhante; livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	500 kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
17	COENTRO: folhas frescas de coloração verde viva, sem manchas, com talos crocantes. Não deve apresentar folhas amareladas, problemas fitossanitários, talos moles e sinais de florescimento.	10 kg	R\$28,00	R\$ 280,00	R\$ 36,40	R\$ 364,00
18	COUVE CHINESA: in natura, 1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, tamanho e conformação uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Folhas crocantes e bem unidas. Livre de sujidades e insetos.	700 kg	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00	R\$ 8,06	R\$ 5.642,00
19	COUVE-FLOR: cabeças completamente desenvolvidas, bem compactas, com os botões florais ainda unidos, de coloração branco-leitosa, sem manchas, pesando de 1 a 2 kg. As folhas que envolvem a cabeça não devem estar murchas.	60 kg	R\$ 6,33	R\$ 380,00	R\$ 8,23	R\$ 494,00

20	COUVE MANTEIGA: extra, fresca, limpa, com coloração verde-escuro, as folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos que comprometam o produto. Colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	250 kg	R\$16,90	R\$ 4.225,00	R\$ 21,97	R\$ 5.492,50
21	DOCE DE BANANA: Sem adição de açúcar, conservantes corantes ou aromatizantes artificiais, embalagem individual 30 gramas	42 und	R\$48,33	R\$ 2.030,00	R\$ 62,83	R\$ 2.639,00
22	FUBÁ DE MILHO: fubá de milho amarelo novo, moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto, enriquecido com ácido fólico, embalagem de 01 kg.	350 kg	R\$ 8,67	R\$ 3.033,33	R\$ 11,27	R\$ 3.943,33
23	GOIABA VERMELHA: o fruto deverá apresentar tamanho médio de 118 a 470 gramas, com casca amarelada ou esverdeada, de polpa vermelha, lisa, sem sinais de danos físicos como também problemas fitossanitários.	180 kg	R\$ 7,93	R\$ 1.428,00	R\$ 10,31	R\$ 1.856,40
24	GOIABADA CASCÃO EM BARRA: produzida a partir de frutos maduros (polpa e pedaços) de goiaba vermelha e açúcar, sem espessantes. Embalagem: plástico transparente, atóxico e resistente, 500g, contendo informações de, no mínimo, composição, data de fabricação e data de validade Fabricada por agroindústria familiar autorizada e inspecionada pelo serviço de Vigilância Sanitária.	80 kg	R\$35,33	R\$ 2.826,67	R\$ 45,93	R\$ 3.674,67
25	HORTELÃ: folhas vistosas, bem verdes, sem apresentarem sinais de murchamento e manchas provocadas por problemas fitossanitários ou danos mecânicos.	10 kg	R\$25,33	R\$ 253,33	R\$ 32,93	R\$ 329,33
26	INHAME: in natura, de 1ª qualidade, saca de 20kg. Rizomas médios ou grandes que apresentam facilidade de cozimento; colhidos recentemente e curados em locais secos, ventilados e limpos; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	700 kg	R\$ 8,03	R\$ 5.623,33	R\$ 10,44	R\$ 7.310,33

27	LARANJA: tipo Seleta amarela. Serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa deve se apresentar intacta e firme; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes.	400 kg	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00	R\$ 10,34	R\$ 4.134,00
28	LIMÃO GALEGO: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	300 kg	R\$ 5,83	R\$ 1.750,00	R\$ 7,58	R\$ 2.275,00
29	MAMÃO HAVAY: in natura, 1ª qualidade, fruto fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, livres de resíduos de fertilizantes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	100 kg	R\$ 7,67	R\$ 766,67	R\$ 9,97	R\$ 996,67
30	MANGA COQUINHA: in natura, de 1 qualidade, com casca espessa e formato oval, tamanho médio 120/150 g, com formatos uniformes, coloração amarelo alaranjado, com polpa firme, succulenta, sem manchas indicativas de podridão, machucaduras, bolores, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.	100 kg	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 8,45	R\$ 845,00
31	MASSA CASEIRA DE LASANHA: produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem de 1 Kg, em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições,	150 kg	R\$30,00	R\$ 4.500,00	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00

	fabricante, data de fabricação e validade, quantidade e ingredientes.					
32	MASSA CASEIRA DE MACARRÃO: produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem de 1 Kg, em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade e ingredientes.	300 kg	R\$31,67	R\$ 9.500,00	R\$ 41,17	R\$ 12.350,00
33	MARACUJÁ: in natura, de 1ª qualidade, azedo, extra, graúdos e selecionados. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200 kg	R\$14,67	R\$ 2.933,33	R\$ 19,07	R\$ 3.813,33
34	MEL DE ABELHA: produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez e sem espuma superficial. Deve apresentar aspecto líquido denso. De cor levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor próprios. Sem a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g, Informações mínimas de data de validade e Selo de Inspeção.	40 litro	R\$52,00	R\$ 2.080,00	R\$ 67,60	R\$ 2.704,00
35	MEXERICA: frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa deve se apresentar intacta e firme; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes.	500 kg	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
	MILHO VERDE: espigas bem desenvolvidas, bem fechadas, estado leitoso; livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que					

36	afete a sua aparência; não estejam sujas de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	750 und	R\$ 2,93	R\$ 2.200,00	R\$ 3,81	R\$ 2.860,00
37	PALMITO PUPUNHA: in natura, de 1ª qualidade, livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujas de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	100 kg	R\$25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
38	PIMENTÃO: com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, lesões, manchas ou umidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Sem sinais de apodrecimento.	80 kg	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 10,40	R\$ 832,00
39	PEPINO: frutos lisos, com tamanho (comprimento x diâmetro) aproximado de 20-22 x 4,5 – 5,0 cm, de coloração verde escura brilhante (grupo Aodai) ou verde clara (grupo Caipira), sem anomalias fisiológicas como barriga branca, fruto anzol e pescoço fino, além de não apresentar problemas fitossanitários como a broca.	400 kg	R\$ 6,53	R\$ 2.613,33	R\$ 8,49	R\$ 3.397,33
40	PÓ DE CAFÉ: tipo Arábica, apresentação torrado e moído; identificação: 100% da espécie arábica; origem única ou blendados; padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 (seis) meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Todas as validades a partir da data de entrega. Apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampados no rótulo. atender resolução conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar. Pacote de 1 Kg.	100 kg	R\$59,00	R\$ 5.900,00	R\$ 76,70	R\$ 7.670,00
41	QUEIJO MINAS PADRÃO: produto obtido por coagulação do leite pasteurizado integral ou padronizado, acrescido de fermento láctico, coalho e sal. Com validade mínima de 30 dias. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	200 kg	R\$60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 78,00	R\$15.600,00
42	QUIABO: in natura, frutos pequenos ou médios, de coloração verde-escura e sem manchas, devem estalar facilmente sob suave pressão; livres de enfermidades; não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estejam sujos de	60 kg	R\$11,00	R\$ 660,00	R\$ 14,30	R\$ 858,00

	terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.					
43	RABANETE: in natura, de 1ª qualidade, firmes, com casca inteira, sem rachaduras. Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estejam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	50 kg	R\$ 7,83	R\$ 391,67	R\$ 10,18	R\$ 509,17
44	REPOLHO BRANCO: in natura, extra, fresco. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem manchas ou partes murchas, sem raízes. Tamanho e coloração uniforme.	800 kg	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00	R\$ 8,26	R\$ 6.604,00
45	REPOLHO ROXO: in natura, extra, fresco. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem manchas ou partes murchas, sem raízes. Tamanho e coloração uniforme.	180 kg	R\$ 6,53	R\$ 1.176,00	R\$ 8,49	R\$ 1.528,80
46	RÚCULA: in natura, 1ª qualidade, frescos com folhas verdes escuras e firmes, livres de folhas amareladas e murchas e com talos firmes. Devem estar livres de enfermidades e insetos; não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; limpas sem resíduos de terra; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	15 kg	R\$15,50	R\$ 232,50	R\$ 20,15	R\$ 302,25
47	SALSINHA: fresca, com coloração verde-escuro; colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem-se com coloração verde intensa e com aroma próprio da espécie; estejam livres de enfermidades e insetos; não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estejam livres da terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	50 kg	R\$26,67	R\$ 1.333,33	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
48	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: suco integral de uva, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem corantes, 100% uva. Embalagem em recipiente de 1 litro com validade mínima de 180 meses.	160 litro	R\$22,00	R\$ 3.520,00	R\$ 28,60	R\$ 4.576,00
49	TAIOBA: fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	50 kg	R\$15,00	R\$ 750,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
	TOMATE: in natura, tamanho médio. Produto fresco e com grau de maturação intermediária.					

50	Apresentar odor agradável, consistência firme, sem apresentar perfurações, avarias ou manchas na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	400 kg	R\$11,00	R\$ 4.400,00	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
51	VAGEM MACARRÃO: in natura, vagens com diâmetro aproximado de um lápis, coloração verde escura, flexíveis, ou seja, quebram facilmente sob leve pressão; livres de enfermidades; não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	100 kg	R\$13,17	R\$ 1.316,67	R\$ 17,12	R\$ 1.711,67
TOTAL R\$				R\$183.962,83		R\$239.151,68

* Na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do produto.

5.2. Assim, os alimentos solicitados são importantes para uma alimentação saudável, pois são fontes de macro e micronutrientes, fibras, vitaminas e minerais e de outros componentes com propriedades nutricionais.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estimado abaixo:

Item	Produto	Quant. Total	Periodicidade de Entrega	
			(estimada)	
01	ABÓBORA MADURA	1.250 kg	50 kg	Quinzenal
02	ABOBRINHA	350 kg	30 kg	Quinzenal
03	AIPIM	1.400 kg	60 kg	Semanal
04	AGRIÃO	15 kg	05 kg	Mensal
05	ALFACE	5.000 unidades	300 unidades	Semanal
06	ALHO PORÓ	05 kg	5 kg	Mensal
07	BANANA PRATA	2.000 kg	80 kg	Semanal
08	BANANA DA TERRA	1.000 kg	40 kg	Quinzenal
09	BATATA DOCE	700 kg	60 kg	Semanal

10	BERINJELA	180 kg	20 kg	Quinzenal
11	BETERRABA	600 kg	30 kg	Quinzenal
12	BISCOITO DE POLVILHO	160 kg	32 kg	Quinzenal
13	BRÓCOLIS HÍBRIDO	80 kg	20 kg	Quinzenal
14	CEBOLINHA	100 kg	5 kg	Semanal
15	CENOURA	500 kg	40 kg	Semanal
16	CHUCHU	500 kg	60 kg	Quinzenal
17	COENTRO	10 kg	2 kg	Quinzenal
18	COUVE CHINESA	700 kg	60 kg	Semanal
19	COUVE- FLOR	60 kg	20 kg	Quinzenal
20	COUVE MANTEIGA	250 kg	20 kg	Quinzenal
21	DOCE DE BANANA	42 KG	21KG	Mensal
22	FUBÁ DE MILHO	350 kg	40 kg	Mensal
23	GOIABA VERMELHA	180 kg	40 kg	Quinzenal
24	GOIABADA CASCÃO EM BARRA	80 kg	20 kg	Mensal
25	HORTELÃ	10 kg	5 Kg	Mensal
26	INHAME	700 kg	60 kg	Quinzenal
27	LARANJA	400 kg	60 kg	Quinzenal
28	LIMÃO GALEGO	300 kg	50 kg	Mensal
29	MAMÃO HAVAY	100 kg	20 kg	Quinzenal
30	MANGA COQUINHA	100 kg	20 kg	Semanal
31	MASSA CASEIRA DE LASANHA	150 kg	10 kg	Semanal

32	MASSA CASEIRA DE MACARRÃO	300 kg	16 kg	Semanal
33	MARACUJÁ	200 kg	20 kg	Quinzenal
34	MEL DE ABELHA	40 litros	4 litros	Mensal
35	MEXERICA	500 kg	200 kg	Semanal
36	MILHO VERDE	750 unidades	400 unidades	Quinzenal
37	PALMITO PUPUNHA	100 kg	20 kg	Quinzenal
38	PIMENTÃO	80 kg	10 kg	Quinzenal
39	PEPINO	400 kg	20 kg	Mensal
40	PÓ DE CAFÉ	100 kg	20 kg	Mensal
41	QUEIJO MINAS PADRÃO	200 kg	10 kg	Quinzenal
42	QUIABO	60 kg	15 kg	Quinzenal
43	RABANETE	50 kg	10 kg	Semanal
44	REPOLHO BRANCO	800 kg	60 kg	Semanal
45	REPOLHO ROXO	180 kg	20 kg	Quinzenal
46	RÚCULA	15 kg	5 kg	Quinzenal
47	SALSINHA	50 kg	5 kg	Semanal
48	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	160 litros	32 litros	Mensal
49	TAIOBA	50 kg	10 kg	Semanal
50	TOMATE	400 kg	40 kg	Semanal
51	VAGEM MACARRÃO	100 kg	20 kg	Quinzenal

6.2. As entregas serão realizadas no Restaurante institucional do Ifes Campus Santa Teresa, para que os produtos sejam conferidos pelo solicitante: Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000 - Santa Teresa – ES, no horário de expediente do órgão das 7h às 11h e das 12 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

6.3. Poderá, a critério da administração, estabelecer cronograma com horários e dias específicos para o recebimento dos gêneros alimentícios.

6.4. Após a conferência, o contratado encaminhará os produtos ao restaurante institucional para a entrega final. O setor localiza-se na área do próprio campus.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

7.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências da habilitação;

7.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

7.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital;

7.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;

7.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus anexos.

7.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Após homologação do procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, no prazo de três (3) dias úteis, dos itens: 12 (biscoito de polvilho), 21 (doce de banana), 22 (fubá de milho), 24 (goiabada cascão), 31 (massa caseira de lasanha), 32 (massa caseira de macarrão), 34 (mel de abelha), 40 (pó de café), 41 (queijo minas padrão), 48 (suco de uva tinto integral).

8.2. Deverão ser apresentadas na quantidade de 1 kg por item para análise.

8.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica, data de fabricação e validade.

8.3. As amostras serão submetidas aos testes para avaliação dos produtos adquiridos. Após análise pela Comissão Responsável do campus, será emitido parecer em ata devidamente assinada e identificada.

8.4. O resultado da análise será informado após apresentação das amostras. A Comissão responsável divulgará o resultado do processo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com o Edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

8.6. Em caso de itens que apresentem sazonalidade de produção, o fornecedor deverá apresentar justificativa fundamentada para os itens que se enquadrem nessa condição, indicando o período estimado para apresentação das amostras.

8.7. Fica a critério da Entidade Executora a aceitação da justificativa e elaboração do cronograma de entrega das amostras dos produtos dos itens em questão, ficando o contrato submetido a tal condição.

9. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

9.1. O contratado entregará os produtos tão somente, mediante “Ordem de Fornecimento”, expedida semanalmente/mensalmente.

9.1.1. Na entrega, o contratado deve se dirigir à Coordenadoria de Alimentação e Nutrição, para que seja conferida a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

9.1.2. Após, o contratado encaminhará os produtos ao Restaurante Institucional do Ifes - Campus Santa Teresa, para a entrega definitiva;

9.1.3. As entregas devem ser realizadas em dias e horários de expediente: segunda a sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 12 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

9.2. Quando da entrega, os produtos deverão ter a seguinte apresentação:

9.2.1. isentos de substâncias terrosas;

9.2.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.2.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive na embalagem;

9.2.4. sem umidade externa anormal;

9.2.5. isentos de odor e sabor estranhos;

9.2.6. isentos de enfermidades.

9.3. O contratado obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos.

9.3.1. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar sinais de deterioração.

9.4. O não atendimento destas condições implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos.

9.5. No mês de janeiro não haverá entregas.

9.6. Nos meses de fevereiro, julho e dezembro o quantitativo poderá ser reduzido, devido às férias escolares, quando o número de estudantes presentes no Campus se reduz significativamente.

9.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

9.7.1. Os itens: **12 (biscoito de polvilho), 21 (doce de banana), 22 (fubá de milho), 24 (goiabada cascão), 31 (massa caseira de lasanha), 32 (massa caseira de macarrão), 34 (mel de abelha), 40 (pó de café), 41 (queijo minas padrão), 48 (suco de uva tinto integral)** deverão conter, no mínimo, em suas embalagens: identificação do produto, peso, data fabricação, data de validade e identificação do produtor.

9.7.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

9.8. O contratado substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Comissão de fiscalização do contrato, o material fornecido no qual se verifiquem deteriorações, má qualidade ou embalagem violada (no que couber), e no caso de se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído o restante do item, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

9.8.1. O contratado fica obrigado a realizar a troca no prazo estipulado acima, prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. Caso o contratado se recuse injustificadamente, a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa conforme legislação, podendo a Administração convidar as demais licitantes, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.10. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Ifes Campus Santa Teresa. Essas quantidades poderão ser alteradas, com aviso prévio, conforme necessidade.

9.11. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo: data de entrega, produto, peso e quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, devendo uma via ser entregue à comissão de fiscalização do Ifes Campus Santa Teresa no recebimento do produto.

9.12. Os custos do fornecimento serão exclusivamente do contratado, o que inclui: despesas com transporte, embalagens, taxas, tributos, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, seguros, despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

9.13. O contratado deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14. A recusa injustificada em executar o fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ifes Campus Santa Teresa, caracterizará o descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ficando o contratado sujeito às penalidades legais cabíveis.

9.15. O contratado é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.15.1. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação do contratado, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo.

9.16. O Ifes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela comissão de fiscalização e pelo Gestor do Contrato, designados através de Portaria da Diretora-Geral do Ifes Campus Santa Teresa.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O Ifes Campus Santa Teresa se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada pela comissão de fiscalização, Responsável pelo acompanhamento das entregas, seguido de consulta à situação fiscal do fornecedor.

11.2. Demais diretrizes (prazos e condições) referentes ao pagamento serão detalhadas em minuta de contrato.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor do bem ofertado.

12.1.1. O contratado é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

12.1.2. Resolução CD/FNDE N°3 de 04 de fevereiro de 2025 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 Art. 33, Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e, ainda, que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISIO STANGER

Membro da comissão de contratação

MARCIO OLIVEIRA FRANSKOVIAKY

Membro da comissão de contratação

LUSINERIO PREZOTTI

Membro da comissão de contratação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO II**PROJETO DE VENDA - MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 – IFES/CAMPUS SANTA TERESA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF:			
III- IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS SANTA TERESA					
1. Nome: Instituto Federal do Espírito Santo / Campus de Santa Teresa		2. CNPJ: 10.838.653/0015-01		3. Município/UF: Santa Teresa-ES	
4. Endereço: Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000 - Santa Teresa – ES				5. Tel:(27) 3159-0000	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1.	4.2. Total	

			Unitário		
					produtos

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 07/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e que as informações acima estão de acordo com as normas de fornecimento.

Local e Data	Nome do Representante e e-mail	Fone:
Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

PROJETO DE VENDA- MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 – IFES/CAMPUS SANTA TERESA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II –FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
V- IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS SANTA TERESA					
1. Nome: Instituto Federal do Espírito Santo / Campus de Santa Teresa		2. CNPJ: 10.838.653/0015-01		3. Município/UF: Santa Teresa-ES	
4. Endereço: Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000 - Santa Teresa – ES				5. Tel:(27) 3159-0000	

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 07/2025						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e que as informações acima estão de acordo com as normas de fornecimento.						
Local e Data:		Nome do Representante e e-mail			Fone:	
Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

PROJETO DE VENDA- MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
1. Nome: Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa		2. CNPJ: 10.838.653/0015-01		3. Município/UF: Santa Teresa-ES
4. Endereço: Rodovia ES 080, KM 93 - São João de Petrópolis – 29660-000 - Santa Teresa – ES				5. Tel:(27) 3159-0000
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de

			Unitário	Total	Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 07/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e que as informações acima estão de acordo com as normas de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual
---------------	-------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO N.º 23156.001374/2025-31

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios que serão fornecidos ao Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Santa Teresa, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº xx/2025, são oriundos de produção própria.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO E RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO N.º 23156.001374/2025-31

Os (As) integrantes do Grupo Informal, neste ato representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARAM que concordam com a representação proposta para o grupo e que todos são cientes e responsáveis pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem este grupo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF FAMILIAR/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO N.º 23156.001374/2025-31

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF FAMILIAR/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO N.º 23156.001374/2025-31

Pelo presente instrumento de contrato, aos xx(xxxxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2025 (dois mil e vinte e quatro) de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SANTA TERESA, Instituição vinculada ao Ministério da Educação, situada Rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa-ES, CEP: 29660-000, inscrita no CNPJ/ N.º 10.838.653/0015-01, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Geral, Ednaldo Miranda de Oliveira, nomeado pela Portaria Nº 1.973, de 22/11/2021, publicada no DOU de 23/11/2021, inscrito no CPF sob o nº 069.771.926-07, portador da Carteira de Identidade nº 13770279-SSP-MG e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), residente à Av/Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal ou informal) / CPF sob n.º _____ (fornecedor individual), doravante denominada CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Lei nº 11.326, de 24/07/2006, Lei 14.133/21 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015), visto o que consta na Chamada Pública nº07/2025, Processo nº 23156.001374/2025-31 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as demandas do Ifes Campus Santa Teresa, de acordo com o Edital, o Projeto Básico, bem como o Projeto de Venda apresentado pelo(a) contratado(a), que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

Item	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					VI. Unit.	VI. Total

	Valor Total do Contrato:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

2.2 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.

2.4 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

2.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Ifes/Campus Santa Teresa, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

2.6 Durante a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

2.7 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda e documentos anexos, devendo estar a disposição para comprovação.

2.8 Responsabilizar-se pelas despesas com pagamento de multas, seguros, impostos, taxas, licenças, franquias, fretes, salários, deslocamento de seu pessoal, prestação de garantia e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes ao fornecimento, inclusive registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao CONTRATANTE, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 71 da lei nº 14.133/21.

2.9 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração, e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do CONTRATADO não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.10 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

2.11 Acatar os pedidos de fornecimento apenas e exclusivamente do servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o CONTRATANTE eximido de qualquer obrigação com o CONTRATADO, caso a mesma não observe o disposto neste item.

2.12 Vedar a utilização, no fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do

artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

2.15 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

2.16 Comprometer-se, em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2.17 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada pública, para recebimento de créditos e prosseguimento do fornecimento contratado.

2.18 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

2.19 Apresentar prazo de garantia. (observando os prazos fixados no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor)

2.20 Será considerada recusa formal:

2.20.1 O não fornecimento dentro das especificações estabelecidas na cláusula quarta;

2.20.2 A entrega em desacordo com as especificações do Projeto Básico.

2.21 O CONTRATADO obriga-se a executar o fornecimento exclusivamente para uso institucional do Campus Santa Teresa.

2.22 Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, as despesas decorrentes de deslocamento de seu pessoal, inclusive referentes à alimentação deles, ou com qualquer outro fator necessário ao bom andamento do contrato.

2.23 É expressamente vedada a subcontratação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado como Gestor do Contrato através de Portaria da Diretora Geral na forma prevista na lei nº 14.133/21.

3.2 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, a vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, na forma estabelecida neste contrato;

3.2.1 Efetuar consultas *on-line* antes de realizar os pagamentos, verificando a regularidade fiscal.

3.3 Adotar todas as providências administrativas, se necessário judiciárias, visando o cumprimento integral das obrigações e dos direitos das partes, devidamente ancoradas neste contrato.

3.4 Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução, fixando prazo para sua correção.

3.5 Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários para cobrir as despesas com a execução dos serviços.

3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, necessários à execução do contrato.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e/ou com os termos estabelecidos no presente contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA– DO FORNECIMENTO

4.1 O CONTRATADO entregará os produtos tão somente, mediante “ORDEM DE FORNECIMENTO”, expedida semanalmente e/ou quinzenalmente (conforme o caso).

4.1.1 Na entrega, o CONTRATADO deve se dirigir ao Setor de Almoxarifado (próximo ao galpão do Campus Santa Teresa), para verificação da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos;

4.1.2 Após, o CONTRATADO encaminhará os produtos a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição (Refeitório) do Campus Santa Teresa, para a entrega definitiva.

4.1.3 As entregas devem ser realizadas em dias e horários de expediente: segunda a sexta-feira, de 07:00h às 10h30m e de 13h às 16h.

4.2 Quando da entrega, os produtos deverão ter a seguinte apresentação:

4.2.1 isentos de substâncias terrosas;

4.2.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.2.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive na embalagem;

4.2.4 sem umidade externa anormal;

4.2.5 isentos de odor e sabor estranhos;

4.2.6 isentos de enfermidades.

4.3 O CONTRATADO obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito, com antecedência de um dia útil;

4.3.1 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar sinais de deterioração.

4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.4.1 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens, no mínimo: identificação do produto, identificação do produtor, data de validade, registro do produto no órgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável.

4.4.2 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.5 O CONTRATADO substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação do Setor de Almoxarifado, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, má qualidade ou

embalagem violada (no que couber), e no caso de se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído todo o restante do item, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato.

4.5.1 A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Caso o CONTRATADO se recuse injustificadamente, a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa, conforme legislação, podendo a Administração convidar as demais licitantes, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

4.7 Os quantitativos por entrega (cronograma de entrega) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus de Alegre. Essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades do Setor de Alimentação e Nutrição.

4.8 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, devendo uma via ser entregue ao Almoxarife do Campus de Alegre no recebimento do produto.

4.9 Os custos do fornecimento serão exclusivamente do CONTRATADO, o que inclui: despesas com transporte, embalagens, taxas, tributos, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, seguros, despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

4.10 O CONTRATADO deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11 A recusa injustificada em executar o fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ifes/Campus-Alegre, caracterizará o descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades legais cabíveis.

4.12 O CONTRATADO é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.12.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de o CONTRATADO, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo

4.13 O Ifes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico e neste contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA—DO PAGAMENTO

5.1 O Valor Global deste Contrato é R\$_____ (_____); valor constante da proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

5.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos Termos de Recebimento devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

5.2.1 O pagamento será feito por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante Ordem Bancária - OB, em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

5.3 A nota fiscal deverá referir-se aos produtos de uma única entrega.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao CONTRATADO, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ifes/Campus-Alegre.

5.5 Nos pagamentos realizados às pessoas jurídicas haverá retenção de Imposto de Renda, conforme Lei 9.430/96 e no caso de serviços retenção para Previdência Social, conforme Lei 9.711/98 e suas alterações, e IN nº 1234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.5.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da IN RFB nº 1234, de 11/01/2012;

5.5.1.1 Caso a Declaração não seja encaminhada, o Ifes Campus Santa Teresa não se responsabiliza por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N = número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.7 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelas quantidades fornecidas e de acordo com os preços resultantes da Chamada Pública;

5.7.1 O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO.

5.8 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6 CLÁUSULA SEXTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, consignados ao Campus Santa Teresa, para o exercício de 2018.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do CONTRATADO, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, demonstração de reais impactos sobre a execução, parecer contábil e jurídico.

7.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;

7.1.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

7.1.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;

7.1.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando nas sanções cabíveis.

7.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do CONTRATADO, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado um Gestor de Contrato, por meio de Portaria da Diretora-Geral do Campus Santa Teresa, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade do CONTRATADO em exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, objeto do presente contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 14.133/21

8.2 Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.5 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO, conforme lei nº 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações do contrato obedecerão ao que estabelece o art. 65 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1O contrato terá vigência até o fim do exercício ou até a entrega total dos produtos, mediante cronograma.

11CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por comunicado formal, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 por acordo entre as partes;

11.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

11.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 O CONTRATADO deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento, (no que couber), previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.2. O CONTRATADO será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes, peças e materiais que porventura sejam utilizados no fornecimento (quando for o caso), obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso como meio ambiente de acordo com o Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305 de 02/08/2010.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

13.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.1.2 Multa:

13.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco dias úteis**, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

13.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

13.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco dias** úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono de materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

13.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

13.1.2.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ifes Campus Santa Teresa, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **10 (dez) dias** para pagamento por meio de GRU;

13.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Espírito Santo pelo prazo de até dois anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

13.2 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

13.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco dias úteis**, ou de **10 (dez) diasúteis**, quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada no DOU (Diário Oficial da União) até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 61 da lei nº 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital com seus anexos, e o Projeto de Venda do CONTRATADO.

15.2 Ao assinar o presente contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com o Projeto Básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

15.3 Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos na lei nº 14.133/21.

15.4 O CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de especificações, salvo casos especiais, a seu critério exclusivo, suficientemente justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

15.6 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na lei nº 14.133/21, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrantes deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.8 O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Teresa-ES, xx de dezembro de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

IFES/CAMPUS SANTA TERESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PROCESSO N.º 23156.001374/2025-31

Eu, _____ (servidor), Matrícula SIAPE _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por ____ *Beneficiário Fornecedor* ____, RG _____, CPF _____ ou por ____ *Organização Fornecedor* ____ CNPJ _____, representada por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____.

Item	Especificação	Quant.	Preço	Qualidade

Declaro que os produtos estão de acordo com o estipulado no item 5.2 do Projeto Básico e conforme quantidades contratadas.

Santa Teresa-ES, ____ de _____ de 2025.

IFES/Campus Santa Teresa
Responsável Pelo Recebimento

ANEXO VIII
COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

DATA:

Comprovante de Credenciamento		
Nome / Empresa:		
CPF / CNPJ:		
Telefone:		
Representação:		
☐ Grupo Formal	☐ Grupo Informal	☐ Fornecedor Individual
Classificação:		
☐ Assentamentos Rurais	☐ Comunidades Tradicionais (Quilombolas/Indígenas)	☐ Orgânicos ou Agroecológicos
☐ Outros: _____		
Assinatura do Representante Responsável _____		
Chamada Pública Nº xx/2025 Data: Data de Recebimento: ____/____/____ Responsável pelo recebimento: _____ Ifes – Campus Santa Teresa		



MÊS: Novembro

Patricia Fabris - CRN4 10100064

Patricia Fabris
Nutricionista
CRN: 10.10064



CARDÁPIO LANCHES

UNIDADE : Santa Teresa

MÊS: Novembro

DIA	SEM	Desjejum	Lanche da Tarde
3	SEG	Torrada/Café com Leite/ Suco de Goiaba	Pão Francês com Queijo/ Achocolatado
4	TER	Pão Francês com Manteiga /Café com Leite/Suco Caju	Bolo Mesclado / Café
5	QUA	Pão de Forma com Presunto/Café/Leite Queimado/Suco Manga	Pão Doce Manteiga/ Iogurte
6	QUI	Pão Doce com Manteiga/Café com Leite/Banana/Suco Abacaxi	Pão de Forma com Presunto/Suco de Acerola
7	SEX	Bolo Simples/Café com Leite/ Suco de Goiaba	Pão Doce com Manteiga/Suco de Caju
8	SÁB	SEM ATIVIDADES LETIVAS	
9	DOM		
10	SEG	Pão Doce com Manteiga/Café com Leite/Suco de Manga	Pão Doce com Manteiga/ Suco de Acerola
11	TER	Bolo mesclado /Café com Leite/Suco Acerola	Pão Francês com Queijo/Vitamina de Morango
12	QUA	Pão Francês com Manteiga/Café/Achocolatado/Melancia/Suco de Caju	Bolinho de Chuva/Leite Queimado
13	QUI	Pão Francês com Queijo/Café/ Iogurte/Suco de Manga	Pipoca/Suco de Goiaba
14	SEX	Banana Cozida ou Pão Doce com Manteiga/Café com Leite/Suco de Goiaba	Pão Francês com Queijo/ Suco de Caju
15	SÁB	SEM ATIVIDADES LETIVAS	
16	DOM		
17	SEG	Torrada/Café com Leite/Suco de Manga	Pão Francês com Manteiga/ Café
18	TER	Pão Francês com Presunto Café com Leite/Suco de Goiaba	Bolo de Coco/Suco de Abacaxi
19	QUA	Pão Doce com Manteiga/ Café com Leite/Banana/Suco de Abacaxi	Pão Doce com Queijo/ Suco de Manga
20	QUI	SEM ATIVIDADES LETIVAS	
21	SEX		
22	SÁB		
23	DOM		
24	SEG	Pão Doce com Manteiga/Café/Iogurte/Suco de Acerola	Pão Doce com Manteiga/ Suco de Manga
25	TER	Pão Francês com Presunto/ Café /Achocolatado/Suco de Manga	Pizza de Tabuleiro/Suco de Caju
26	QUA	Pão de Forma com Queijo/ Café com Leite/Suco de Goiaba	Pão Doce com Goiabada/Café
27	QUI	Pão Francês com Manteiga/Café com Leite/Banana/Suco Caju	Pão de Frorma com Queijo/ Iogurte
28	SEX	Bolo de Coco/ Café com Leite/Suco de Abacaxi	Pão Francês com Presunto/Suco de Goiaba
29	SÁB	SEM ATIVIDADES LETIVAS	
30	DOM		

Obs: Cardápio sujeito à alterações, por entre safra e intercorrências operacionais.

Patricia Fabris - CRN4 10100064